



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2191/2013 de 20 de agosto de 2013.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas relativas aos eventos alusivos à Semana Farroupilha de 2013, e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante comprovantes que atendam os requisitos legais pagar as despesas diretamente relacionadas aos eventos alusivos à Semana Farroupilha, que será realizada no mês de setembro de 2013.

**Art. 2º** Poderão ser pagas despesas com a contratação de conjuntos, grupos e shows musicais, convites, faixas, impressos, divulgação, transporte, alimentação, hospedagem para grupos ou conjuntos contratados, premiações diversas, troféus, serviços de segurança e vigilância, serviços de limpeza, serviços de sonorização, iluminação, mão de obra, material de limpeza e higiene, e outras despesas relativas aos eventos inerentes a Semana Farroupilha.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei não poderão exceder a importância de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0503.13.392.0009.2020 – Manut. do Dpto. de Cultura  
33.903000000 – Mat. de Consumo  
33903900000 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2013.

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 20.08.2013**

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**